



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arapua-MG torna público que, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93 e suas alterações, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº. 03 de 23/04/2010 e nº 206 de 10 de maio de 2018, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando a seleção das melhores propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, e Equipe de Apoio conforme Portaria nº 012/2022.

Encontram-se em anexo, para conhecimento de V.Sra., cópia da minuta da ata, que deverá ser firmado com o licitante vencedor. Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **29 de setembro de 2022 até as 08h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de setembro de 2022 às 09h00min.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura de Arapua-MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sra., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapua/MG CEP 38.860-000 ou pelo site do Município de Arapua MG – www.arapua.mg.gov.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elvis Gonçalves Boaventura
Pregoeiro do Município

João Batista Terto da Cunha
Prefeito de Arapua MG



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de ferramentas e materiais de construção em geral para manutenção das atividades das secretarias da prefeitura de Arapuá/MG, conforme descrição no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **29 de setembro de 2022 às 09h00min**, impreterivelmente, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 03, de 23/04/2010 e nº 206 de 10/05/2018, (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

1.2 - Constituem anexos do presente edital dele fazendo parte integrante:

I – Termo de referência;

II - Minuta de Credenciamento;

III - Minuta de Habilitação Prévia;

IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

V – Minuta de Proposta de preços;

VI – Declaração de Impeditivos de Participação;

VII – Declaração de enquadramento à Lei 123;

VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

IX - Comprovante de retirada de edital.

1.3 – O fornecimento deverá ser efetuado junto ao requisitante no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da autorização de compras, sempre que requisitado a partir da assinatura do contrato, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Fundo Municipal de Saúde.

2.3 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2.4 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.5 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Arapuá/MG convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93

2.6 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

2.7 - Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

2.8 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Arapuá a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2.9 - A Prefeitura Municipal de Arapuá, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços.

2.10 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Arapuá negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

2.11 - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal de Arapuá poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.12 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

2.13 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- Por razões de interesse público.

2.14 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.14.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

2.15 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

protocolizada no Setor de Licitação, à Praça São João Batista, 111, Centro, dirigido à Pregoeiro.

2.16 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse Público ou,
- II. A pedido do fornecedor.

2.17 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de classificação.

2.18 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

2.20 - A Diretoria de Licitações deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

2.21 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

2.22 - A Diretoria de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

2.23 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Diretoria de Licitações, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

2.24 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

2.25 - O acompanhamento e a fiscalização do responsável de cada Secretaria não excluem e nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.26 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços desta licitação.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Será vedada a participação de empresa:

- I. Consorciada;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- II. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. Empresa suspensa pela Prefeitura Municipal de Arapuá-MG;
- V. Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Arapuá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL 019/2022
Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

O credenciamento (Anexo II), a minuta de habilitação prévia (Anexo III), o comprovante de retirada de edital (Anexo IX) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. O credenciamento somente será efetuado no dia 29 de setembro de 2022 até as 08h55min, pois não será oferecido nenhum prazo de carência.

- I. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2. **No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame.** No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapuá/MG.** Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME's e EPP's).



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

5.4. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, e Anexo IX) deverão ser apresentados à Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

5.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

5.6. **As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet)**, como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

5.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

5.8. Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, à Pregoeiro, inicialmente,



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo do credenciamento no dia **29 de setembro de 2022 até às 08h55min, NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO, NÃO SENDO ASSIM OFERECIDO PRAZO DE CARÊNCIA.**

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, **sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas**, redigidas em linguagem clara, sendo datada, carimbada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter descrição clara do objeto e também:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
- b) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, dados bancários, e dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- c) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93;
- d) **marca dos produtos;**
- e) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- f) Valores expressos em reais sendo apresentados unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).

7.2. A proposta também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (PEN DRIVE/CD/DVD), a qual será preenchida no programa “Gera Proposta”, disponibilizado pela Prefeitura para todas as empresas.

7.3 – A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR PROPOSTA EM AMBAS AS FORMAS SOLICITADAS ESTARÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DO CERTAME.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais,



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.4.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.5 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.6 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, "**MENOR PREÇO POR ITEM**", resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.7 – A Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que a Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.8 – A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.9 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.10 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.12 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

I – Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, a Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos;
- c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2- DA REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, em 2022.

II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

III – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

VI – Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

VII - Certidão Negativa de falência e concordata;

VIII – Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, estando (obrigatoriamente vigente);

a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

b) - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

d) - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.3 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E, E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos prorrogáveis pelo mesmo período caso haja a necessidades e fundamentada pela empresa licitante.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.1, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

B.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

9.4 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

a) - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- I. - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - II. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.
 - III. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item "d" da Clausula 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.2, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP:

12.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

13 – DO FORNECIMENTO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

13.1 - Homologado o resultado da licitação e após assinatura da ARP, à licitante vencedora iniciará o fornecimento dos produtos, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos fora dos padrões mínimos de qualidade sanitária.

13.1.1 - A entrega dos produtos será efetuada de forma parcelada conforme ordem de fornecimento, no Centro de Saúde ou em outro local por ele designado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, **independente da quantidade solicitada pelo requisitante. Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.**

13.2 – A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração.

- I. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica requisição de compras.

13.3 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

14 - DA EXECUÇÃO DA ATA:

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entrega os produtos de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado.

1.3 – Entregar os objetos no local e prazo estipulado.

1.4 - Substituir, no prazo determinado por este Município, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato.

1.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato.

1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

-
- 1.8 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas.
- 1.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.
- 1.10 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução da ARP.
- 1.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.12 – Cumprir fielmente a ata, zelar por sua boa execução, de modo que as entregas dos produtos sejam realizadas com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
- 2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas neste edital e na ata.
- 2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.
- 2.5 - Realizar o pagamento dos materiais nos termos ajustados na ata.
- 2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor da ata.

15 - DO PAGAMENTO:

- 15.1 - O pagamento será efetuado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: *notasfiscaisarapua@yahoo.com* até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

15.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - A recusa pelo licitante em assinar a ARP, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.2.1 – O não fornecimento dos produtos acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em ata.

16.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo;
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do contrato;
- h. Falhar na execução do contrato.

16.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

16.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente neste exercício de 2022 e dotações equivalentes para exercícios subsequentes conforme necessidades da Prefeitura de Arapuá.

Fundo Municipal de Educação

02.04.01 12.115.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.122.0024 2.0054 3.3.90.30
02.04.01 12.144.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.152.0220 2.0053 3.3.90.30
02.04.01 12.193.0024 2.0056 3.3.90.30

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.277.0010 2.0031 3.3.90.30
02.06.02 10.285.0013 2.0023 3.3.90.30
02.06.02 10.302.0013 2.0030 3.3.90.30
02.06.02 10.320.0022 2.0030 3.3.90.30
02.06.02 10.335.0037 2.0019 3.3.90.30

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC

02.05.02 13.247.0043 3.0043 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

02.05.03 23.253.0039 2.0111 3.3.90.30
02.05.03 23.262.0039 2.0112 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

02.09.00 15.524.0028 2.0088 3.3.90.30
02.09.00 15.533.0028 2.0106 3.3.90.30
02.09.00 17.545.0028 2.0105 3.3.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.435.0004 2.0218 3.3.90.30
02.07.02 08.443.0010 2.0024 3.3.90.30
02.07.02 08.447.0010 2.0026 3.3.90.30
02.07.02 08.457.0010 2.0027 3.3.90.30

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapuá, Setor de Licitações, até o dia 27 de setembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Arapuá, setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapuá, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.9 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site do Município – www.arapua.mg.gov.br.

18.10 - A autoridade competente da Prefeitura de Arapuá poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Arapuá-MG, 09 de setembro de 2022.

Gabriela Silva Oliveira
Membro da Comissão

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal de Arapuá-MG



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO REQUISITANTE: Prefeitura de Arapuá.

JUSTIFICATIVA:

As Secretarias Requisitantes solicitam a abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição parcelada de ferramentas e materiais de construção em geral, tendo em vista que, os mesmos serão utilizados para manutenções, reparos, pequenas reformas e doações pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, bem como a manutenção e conservação dos espaços públicos.

A licitação será realizada por meio do sistema de registro de preços, haja vista, a agilidade e a simplicidade aliada ao Pregão Presencial, o qual possibilita aos requisitantes que as compras sejam realizadas de acordo com suas reais necessidades. O Sistema de registro de preços ainda possibilita ao Município a adequação das aquisições às suas prioridades, bem como à sua disponibilidade orçamentária.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações mínimas descritas na listagem que seguem e as demais exigências deste edital.

Conforme exigência legal, a Prefeitura de Arapuá realizou pesquisa de preços no mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e totais, os quais serão divulgados após o termino da disputa.

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	COD.
1	ABRAÇADEIRA 1/2 METAL	UN	100	521429



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2	ABRAÇADEIRA DE METAL PARA TUBO 1"	UN	100	521785
3	ABRAÇADEIRA DE METAL PARA TUDO DE 3/4	UN	100	521784
4	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA, 50MM, COMPATÍVEL DOCOL	UN	18	520403
5	ADAPTADOR PVC 1/2 ROSCA/SOLDAVEL	UN	310	516722
6	ADAPTADOR PVC 3/4 ROSCA/SOLDAVEL	UN	160	516713
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	150	516711
8	ADESIVO P/ ARGAMASSA LITRO	L	50	517252
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175GR	BI	190	520504
10	APLICADOR SILICONE	UN	10	515974
11	ARAME GALVANIZADO Nº 14 KG	KG	20	522473
12	ARAME GALVANIZADO Nº 16 KG	KG	20	522474
13	ARAME RECOZIDO PG 12	KG	220	1197
14	ARAME RECOZIDO PG 18	KG	220	1242
15	ARCO DE CEGUETA PARA LAMINA 300 MM	UN	15	489
16	AREIA FINA (REBOCO)	T	450	518728
17	AREIA GROSSA (LAVADA)	T	640	518729
18	ARGAMASSA ACI DE 20 KG	SC	350	736
19	ARGAMASSA ACII 20 KG	SC	507	516433
20	ARGAMASSA ACIII 20 KG	SC	235	2332
21	BACIA SANITARIA CAIXA ACOPLADA COM CONSUMO DE 6 LITROS FORMATATO OVAL BRANCO GELO	UN	10	520526
22	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL OVAL BRANCO GELO	UN	65	48
23	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL QUADRADA MATERIAL PORCELANA NA COR BRANCO GELO	UN	10	520527
24	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO DE 12 L	UN	70	596
25	BARRA ROSQUEADA 1/2X1MT	UN	20	520333
26	BIANCO DE 18 L	UN	30	730
27	BICO DE TORNEIRA 1/2	UN	50	522848
28	BICO DE TORNEIRA 3/4	UN	50	522849
29	BICO PARA TORNEIRA 3/4X1/2	UN	50	521430
30	BLOCO DE CIMENTO 15 X 40 CM	UN	6400	2284
31	BLOCO DE ESPUMA 22 X 13 X 6 CM	UN	140	742
32	BOCAL/SOQUETE PARA LAMPADA E27 COM RABICHO MATERIAL TERMOPLASTICO	UN	50	520500
33	BOCAL/SOQUETE PARA LAMPADA E27 PORCELANA	UN	480	774
34	BOIA COM ENGATE 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UN	80	520447
35	BOMBA ANAUGER 900	PÇ	10	518776
36	BRITA N 01	T	885	3214
37	BROCA CHATA 1/4	UN	20	516617
38	BROCA CHATA 3/8	UN	20	517723
39	BROCA CHATA 5/16	UN	20	520495
40	BROCA CURTA AÇO RAPIDO 1/4	UN	20	516616
41	BROCA CURTA AÇO RAPIDO 3/8	UN	20	518825
42	BROCA CURTA AÇO RAPIDO 5/16	UN	20	516618



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

43	BROCA P/ MOURÃO 3/8 DE 3 PONTAS	UN	5	559
44	BROCA P/ MOURÃO 5/16 DE 3 PONTAS	UN	5	560
45	BROCA PARA CONCRETO 10MM LONGA COMPRIMENTO 330MM	UN	5	520448
46	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	547
47	BROCA PARA CONCRETO DE 10MM	UN	10	549
48	BROCA PARA CONCRETO DE 3MM	UN	10	520450
49	BROCA PARA CONCRETO DE 4MM	UN	10	520449
50	BROCA PARA CONCRETO DE 5MM	UN	10	546
51	BROCA PARA CONCRETO DE 8MM	UN	10	548
52	BROCHA QUADRADA	UN	20	492
53	BROCHA RETANGULAR 16X6CM	UN	10	521789
54	BUCHA DE TORNEIRA 1/2	UN	130	517341
55	BUCHA DE TORNEIRA 3/4"	UN	85	516829
56	BUCHA FIXAÇÃO 10MM COM ANEL	UN	300	520524
57	BUCHA FIXAÇÃO 3MM COM ANEL	UN	300	520521
58	BUCHA FIXAÇÃO 4MM COM ANEL	UN	300	520522
59	BUCHA FIXAÇÃO 5MM COM ANEL	UN	300	520525
60	BUCHA FIXAÇÃO 6MM COM ANEL	UN	300	515838
61	BUCHA FIXAÇÃO 7MM COM ANEL	UN	300	520523
62	BUCHA FIXAÇÃO 8MM COM ANEL	UN	300	515848
63	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2	UN	100	520531
64	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4"	UN	100	521790
65	CABO COAXIL BIPOLAR 4MM	M	1370	520404
66	CABO ELÉTRICO 6MM 450/750V	M	200	521791
67	CABO ELETRICO FLEXIVEL PP 2x4,0MM 450/750V NORMA NBR NM 247-3, FABRICADO COM COBRE EXTRA FLEXIVEL	M	400	518730
68	CABO FLEXIVEL 1,5MM	M	2850	519971
69	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	M	400	3368
70	CABO FLEXÍVEL 16 MM	M	300	65
71	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	3150	3504
72	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M	2100	1244
73	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	M	2200	516962
74	CABO PP 2 x 2,5 MM	M	1770	3369
75	CABO PP 2X1,5 MM	M	1590	514788
76	CABO PP 4 X 2MM	M	50	520506
77	CADEADO 25 MM	UN	56	3157
78	CADEADO 50 MM	UN	93	2359
79	CAIBRO DE ANGELIM 5X5CM	M	2600	2655
80	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 500LTS	UN	32	514731
81	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 310LTS	UN	22	520441
82	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000LT	UN	30	519976
83	CAIXA DE LUZ RETANGULAR PVC 4X2 COM ENTRADAS DE 25MM E 32MM	UN	160	777



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

84	CAIXA DE SOBREPOR EXTERNO COM TOMADA 10 A 20 A	UN	88	520405
85	CAIXA SINFONADA PVC ESGOTO 3 SAIDAS 15X15CM QUADRADA	UN	60	520508
86	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UN	30	521410
87	CANALETA PVC COM ADESIVO DEXSON PARA FIO ELETRICO 20X12X2M	UN	380	3164
88	CARRINHO EM AÇO CARBONO METALICO CHAPA Nº 18 ACABAMENTO GALVANIZADA COM PNEU E CAMARA DE AR 3.00/3.25 x 8 CAPACIDADE 50LTS	UN	30	507
89	CATALISADOR PARA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ 150ML	UN	20	1246
90	CAVADEIRA ARTICULADA MEDIA COM CABO DE 180CM	UN	10	520528
91	CAVADEIRA RETA N 9 SEM CABO	UN	10	501
92	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UN	10	516646
93	CHAVE FENDA 1/4 X 5	UN	10	515729
94	CHAVE PHILIPS (F) 1/4X05	PÇ	10	515865
95	CHAVE PHILIPS 5/16	UN	10	522857
96	CHUVEIRO ELETRICO COM POTENCIA DE 5500W 127V	UN	94	2434
97	CHUVEIRO ELETRICO COM POTENCIA DE 5500W 220V	UN	64	1205
98	CILINDRO PRA FECHADURA DE PORTA MARCAR VARIADAS	UN	50	522858
99	CIMENTO CP-II - 50 KG	SC	3400	91
100	COLA CASCOREZ EXTRA COM 1 KG	UN	30	522859
101	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO	UN	10	459
102	CONDUITE PVC CORRUGADO 1/2	M	600	516866
103	CONDUITE PVC CORRUGADO 3/4	M	200	520454
104	CONECTOR DE PORCELANA BIPOLAR 16MM	UN	85	2437
105	CONECTOR PORCELANA 10MM	UN	40	520429
106	DESENGRIPANTE DE 300 ML	UN	50	506
107	DIJUNTOR DIN 32 AMP	UN	20	522860
108	DIJUNTOR DIN 60 AMP	UN	20	522861
109	DISCO CORTE 7" X 1/16" X 7/8 DEEP CUT	PC	50	520047
110	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2	UN	20	516732
111	DISCO DE CORTE SECO PARA CONCRETO DIAMANTADO 110DX2.0TX6,5WX20H	UN	10	520452
112	DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA 7 /1/4 X 7/8	UN	10	451
113	DISCO DE POLI-CORTE 254,0MM X 3,2MM X 19,0MM	UN	10	2331
114	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7 1/2 COM 24 DENTES	UN	3	520451
115	DISCO FLAP 4.1/2X60GR	UN	10	518790
116	DOBRADIÇA PARA PORTA DE MADEIRA COM PARAFUSOS	UN	240	113



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

117	DUCHA HIGIENICA DE METAL; COM REGISTRO E ESGUINCHO, 1/2	UN	20	1249
118	DUREPOXI 100 G	UN	15	434
119	ELETRODO 60/13 DE 2,5 X 350 MM	KG	10	454
120	ELETRODO 60/13 DE 3,25 X 350 MM	KG	10	455
121	ELETRODO 60/13 DE 4,00 X 350 MM	KG	10	456
122	ELETRODO 60/48 DE 2,5 X 350 MM	KG	10	457
123	ELETRODO 70/18 3,25MM	KG	5	515977
124	ELETRODO DE CORTE GOIVAGEM OK2103 3,25MM	KG	5	520497
125	EMENDA PRETA PARA MANGUEIRA 3/4	UN	100	517244
126	ENGATE FLEXÍVEL PVC, 1/2" - 50CM	UN	122	520428
127	ENXADA METÁLICA LARGA GOIVADA LEVE 2.0LB COM CABO	UN	56	585
128	ENXADAO ESTREITO COM CABO	UN	28	520453
129	ESPAÇADOR DE PISO CERAMICA 3MM - PLASTICO	UN	30	522862
130	ESPAÇADOR DE PISO CERAMICA 4MM - PLASTICO	UN	30	522863
131	ESPAÇADOR DE PISO CERAMICA 5MM - PLASTICO	UN	30	522864
132	ESPUMA EXPANSIVA DE PULIURETANO	UN	60	520346
133	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA TIPO PRANCHETA	UN	128	521793
134	FECHADURA PARA PORTA TIPO PRANCHETA	UN	34	518740
135	FIO CHATO P/ TELEFONE	M	720	520424
136	FIO ELETRICO PARALELO 2X1,5MM NOMINAIS ATE 300V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMNTO CLASSE 4 (FLEXIVEL), ISOLADAS DUAS VEIAS DISPOSTAS EM PARALELO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO PVC/D PARA 70°C	M	1500	520440
137	FIO ELETRICO PARALELO 2X2,5MM NOMINAIS ATE 300V FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMNTO CLASSE 4 (FLEXIVEL), ISOLADAS DUAS VEIAS DISPOSTAS EM PARALELO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO PVC/D PARA 70°C	M	1400	520439
138	FITA ADESIVA DUAS FACES	UN	50	522865
139	FITA CREPE 19MM X 50 M EM RL	UN	220	3166
140	FITA CREPE 48X50MM	UN	100	518793
141	FITA DE MARCAÇÃO AMARELA E PRETA	UN	300	522866
142	FITA DUPLA FACE COM ESPUMA	UN	130	522867
143	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE	UN	80	522868
144	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX20M	UN	180	520407
145	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	190	516707
146	FLANGE 1/2 COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	50	136
147	FLANGE PVC 20 MM	UN	20	517033
148	FLANGE PVC 3/4 COM ANEL DE VEDAÇÃO	PÇ	70	520510
149	FLANGE PVC 50 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	70	1127



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

150	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE A BASE DE ÁGUA 18 LT	UN	60	521796
151	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA EM METAL (PRIME) 3,6LITROS	UN	50	521795
152	FURADEIRA BANCADA, MADRIL 5/8" - 220V	UN	1	519196
153	GRAFIATO 25 KG	KG	445	516828
154	GRAMPO TIPO BROXA 1/9	KG	20	521720
155	INTERRUPTOR DE 01 SEÇÃO C/ TOMADA	UN	60	77
156	INTERRUPTOR DE LAMPADA COM 1 TECLA	UN	320	520408
157	INTERRUPTOR DE LAMPADA COM 2 TECLAS	UN	180	520409
158	INTERRUPTOR E TOMADA CONJUGADA	UN	150	751
159	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO 0,50X0,50CM	UN	30	2648
160	JANELA VENEZIANA 04 FOLHAS COM DUAS FIXAS LATERIAS E DUAS MOVEIS CENTRAIS COM GRADE PARA VIDRO	UN	70	784
161	JOELHO PVC 3/4 X 1/2 LR	UN	280	520457
162	JOELHO PVC ESGOTO 40MM 90°C	UN	180	1266
163	JOELHO PVC ESGOTO 50MM 90°C	UN	120	785
164	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	UN	140	519563
165	JOELHO PVC LR SOLDAVEL 1/2	UN	270	713
166	JOELHO PVC SOLDAVEL 90° 75MM PARA REDE DE AGUA	PÇ	20	520563
167	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 1/2	UN	470	1267
168	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 3/4	UN	570	1217
169	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50 MM	UN	140	714
170	JOGO DE CHAVES BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 8 A 19MM	UN	4	522894
171	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COMPOSTO POR 17 CHAVES, SENDO DE MEDIDAS DE 23 A 30 MM	UN	5	522896
172	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COMPOSTO POR 17 CHAVES, SENDO MEDIDAS DE 6 A 22 MM	UN	5	522895
173	JOGO DE PORTAL DE ANGELIN 0,80 X 2,10 M	UN	40	786
174	LAMINA DE CEGUETA	UN	80	514729
175	LAMPADA DE BULBO. LED. 15W 127V	PÇ	80	518869
176	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 150W 127V	UN	100	520549
177	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 80W 127V	UN	50	520443
178	LAMPADA LED 9W FORMATO BULBO E27 BIVOLT	UN	510	512
179	LAMPADA LED TUBULAR FLUORESCENTE 20W BIVOLT 120CM	PÇ	420	518742
180	LAMPADA LED TUBULAR FLUORESCENTE, LED 40W BIVOLT 120CM	PÇ	570	514797
181	LAMPADA MISTA 160W 220V BASE E27	PÇ	30	514781
182	LAMPADA MISTA 250W 220V BASE E27	UN	30	1664
183	LAMPADA MISTA 500W 220V BASE E27	UN	30	2458
184	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 6000K	PÇ	20	514778



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

185	LAVATORIO CONVENCIONAL ESMALTADO FORMATO OVAL (BRANCO GELO)	UN	62	517053
186	LIMA PARA FERRAMENTAS CHATA 8 POLEGADAS 200MM	UN	50	516620
187	LIMATAO PARA MOTOSSERRA	UN	50	519192
188	LINHA DE PEDREIRO DE 100M	UN	30	465
189	LIQUIBRILHO 18 LITROS	LT	40	1658
190	LIXA D AGUA 150	UN	2680	2291
191	LIXA D ÁGUA N 80	UN	500	755
192	LIXA D AGUA P 120	UN	500	426
193	LIXA DE AGUA 100	UN	500	715
194	LIXA PARA TUBO PVC AGUA Nº 120	UN	900	514728
195	LONA PRETA 8 MT	M	200	522897
196	LUMINARIA DE LED PLAFON QUADRADA 18W	UN	100	524286
197	LUMINARIA DE LED PLAFON QUADRADA 24W	UN	100	524287
198	LUVA 1/2 SOLD	UN	400	516850
199	LUVA DE CORRER PVC 100 MM DEFOFO	UN	10	521797
200	LUVA DE CORRER PVC 150MM DEFOFO	UN	10	521798
201	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 20MM PARA REDE DE AGUA	PÇ	50	520558
202	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 32MM PARA REDE DE AGUA	PÇ	20	520559
203	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 50MM PARA REDE DE AGUA	PÇ	20	520560
204	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 60MM PARA REDE DE AGUA	PÇ	20	520561
205	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 75MM PARA REDE DE AGUA	PÇ	15	520562
206	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN75 DE 85MM NBR 10351 PARA REDE DE AGUA	PÇ	15	520557
207	LUVA DE CORRER SOLDAVEL DE 85 MM	UN	50	514754
208	LUVA EMBORRACHADA DE SEGURANCA, TRICOTADA COM FIOS DE ALGODAO, ACRILICO E POLIAMIDA, REVESTIDA COM LATEX NATURAL VULCANIZADO ANTIDERRAPANTE FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, ACABAMENTO RUGOSO, PUNHO COM ELASTANO. FORMATO ANATOMICO - PAR	UN	100	522898
209	LUVA L/R 1/2 AZUL	UN	230	419
210	LUVA PVC 1/2 LR COM BUCHA DE LATAO	UN	360	522899
211	LUVA PVC 3/4 LR AZUL	PÇ	200	756
212	LUVA PVC 3/4 X 1/2 LR	UN	310	520459
213	LUVA PVC SOLDAVEL 3/4	UN	320	520460
214	LUVA SOLDAVEL PVC COM BUCHA DE LATAO 25MMX1/2	PÇ	50	520556
215	MAÇANETA PARA FECHADURA DE PORTA, PORTA TIPO PRANCHETA	UN	139	518743



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

216	MADEIRA ANGELIM COM ESPESSURA 5X11CM	ML	4000	520471
217	MADEIRA ANGELIM COM ESPESSURA 5X15CM	ML	800	520472
218	MADEIRITE PRETO 1,10M X 2,20M ESPESSURA 10MM	UN	50	1107
219	MADEIRITE VERMELHO 1.10M X 2,20M 5MM	UN	30	520461
220	MALHA SOLDADA 15X15 EM FERRO 4.2 6X2,45	PÇ	30	519995
221	MANGUEIRA DE JARDIM EMBORRACHADA DE 3/4	M	600	514727
222	MANGUEIRA DE JARDIM EMBORRACHADA DE 1/2	M	750	514725
223	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1 PONTA AMARELA	M	1850	2439
224	MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/2 PONTA AMARELA	M	2550	94
225	MANGUEIRA DE POLIETILENO 3/4 PONTA AMARELA	M	2680	2295
226	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	M	550	2294
227	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA DE 10 CM	M	200	521801
228	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA DE 20 CM	M	200	521802
229	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA DE 30 CM	M	200	521803
230	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA DE 50 CM	M	200	521804
231	MARRETA COM CABO 2KG	UN	3	520498
232	MARRETA COM CABO 5KG	UN	3	520499
233	MARRETA COM CABO DE 1 KG	UN	10	476
234	MARTELETE ROMPEDOR, COM PONTEIRA, 127V	UN	1	519193
235	MARTELO CABO DE FIBRA 25MM	UN	15	473
236	MARTELO CABO DE FIBRA 27MM	UN	15	472
237	MARTELO CABO DE FIBRA 29MM	UN	15	471
238	MASSA CORRIDA 18 L	LT	235	1219
239	MASSA CORRIDA ACRILICA DE 18 L	LT	134	1254
240	MASSA PLASTICA DE 400 G	UN	70	733
241	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2	UN	200	520462
242	NIPLE ROSCAVEL 3/4	UN	200	516813
243	PÁ COLETORA DE LIXO, METAL, CABO DE MADEIRA LONGO	UN	144	520414
244	PA METALICA DE BICO COM CABO N4	UN	27	517714
245	PÁ QUADRADA DE METAL TAMANHO MEDIO COM CABO	UN	27	518727
246	PADRAO A FAVOR BIFASICO	UN	36	522922
247	PADRAO CONTRA BIFASICO	UN	36	522923
248	PADRAO PARA ENERGIA ELETRICA 127V COMPLETO A FAVOR DA REDE	UN	56	3051
249	PADRAO PARA ENERGIA ELETRICA 127V COMPLETO CONTRA A REDE	UN	56	3050
250	PALHA DE AÇO Nº1 COM 25GR	UN	500	2298
251	PALHA DE AÇO Nº2; 25GR	UN	1760	520413



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

252	PARAFUSO COMPLETO P/ PRENDER VASO SANITARIO - SACO	UN	20	520469
253	PARAFUSO P/ TELHA 6MM 5/16X110MM, COM VEDAÇÃO - SACO	UN	600	520470
254	PARAFUSO PARA TELHA 6MM 5/16x110MM COM VEDAÇÃO - SACO	UN	300	517074
255	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 10MM - SACO	UN	300	520467
256	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 4MM - SACO	UN	300	520464
257	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 5MM - SACO	UN	300	520465
258	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 6MM - SACO	UN	300	520466
259	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA 8MM - SACO	UN	300	520468
260	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA DE 3MM -	UN	300	520463
261	PE DE CABRA 20 MM	UN	5	1485
262	PEDRA DE ESMERIL 152,4 X190X31 ,8 MM	UN	10	580
263	PIA PARA COZINHA EM GRANITO SINTETICO 150X54CM	UN	22	102
264	PINCEL P/ PARA PINTURA 3	UN	430	2301
265	PINCEL P/ PINTURA 1 1/2"	UN	250	520507
266	PINCEL P/ PINTURA 1"	UN	465	520411
267	PINCEL P/ PINTURA 1/2"	UN	490	518748
268	PINCEL P/ PINTURA 2"	UN	445	1259
269	PINCEL P/ PINTURA 2.1/2"	UN	490	520412
270	PINCEL P/ PINTURA 3/4"	UN	490	518749
271	PISO ESMALTADO CLASSE A 35 X 60 - REV	M2	1100	522901
272	PISO ESMALTADO CLASSE A 50 X 50	M2	1500	522900
273	PLUG BIPOLAR MACHO COM TOMADA FEMEA 10A - 250 A.	UN	134	520415
274	PORTA TIPO PRANCHETA 2,10 X 0,70CM	UN	115	520474
275	PORTA TIPO PRANCHETA 2,10 X 0,80CM	UN	80	520475
276	PORTA TIPO PRANCHETA 2,10X0,60CM	UN	60	520473
277	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,60 M	UN	68	2220
278	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80 M	UN	50	799
279	PORTAL DE JATOBA 2,10 X 0,60 MX14CM	UN	30	520477
280	PORTAL DE JATOBA 2,10 X 0,70 MX14CM	UN	65	520478
281	PORTAL DE JATOBA 2,10 X 0,80 MX14CM	UN	40	520476
282	PORTAL DE MADEIRA ANGELIM 2,10X0,60CMX14CM	UN	80	2653
283	PORTAL DE MADEIRA ANGELIM 2,10X0,70CMX14CM	UN	100	92
284	PORTAL DE MADEIRA ANGELIM 2,10X0,80CMX14CM	UN	90	5014
285	PREGO 15 X 15	KG	70	108
286	PREGO 17 X 21	KG	145	110
287	PREGO 17X27 MM	KG	20	517212
288	PREGO 18 X 30	KG	135	1227
289	PREGO 19 X 36	KG	135	112
290	PROJETOR LED DE 100 W	UN	50	522902
291	PROJETOR LED DE 50W	UN	50	522903



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

292	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTOR	UN	10	522906
293	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6 DISJUNTOR	UN	10	522905
294	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/ 3 DISJUNTOR	UN	10	522904
295	RASTELO ANCINHO 14 DENTES ACABAMENTO COM CHAPA METALICA REFORÇADA COM ACABAMENTOPINTADO SEM CABO	UN	14	520547
296	REGISTRO DE ESFERA 3/4 METAL	UN	100	520479
297	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2 METAL	UN	100	514723
298	REGISTRO METAL ESFERA 50MM	UN	30	520505
299	REGISTRO PRESSAO 3/4, METAL COM ACABAMENTO	UN	80	520480
300	REGISTRO PVC 60MM SOLD	UN	10	522925
301	REGISTRO PVC 85MM SOLD	UN	10	522926
302	REGISTRO PVC SOLD AVEL 1/2	UN	100	520481
303	REGISTRO PVC SOLD AVEL 50 MM	UN	70	2305
304	REGISTRO PVC SOLD AVEL, 3/4	UN	100	520482
305	REJUNTE FLEXIVEL PARA PISO	KG	500	520483
306	RELÉ FOTOCÉLULA	UN	10	521693
307	RELE FOTOELETRICO	PC	10	516771
308	REMOVEDOR DE FERRUGEM COM 500ML	UN	100	521808
309	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA 50MM - COMPATÍVEL DOCOL	UN	85	520416
310	RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L	UN	100	521810
311	RESINA CERÂMICA A BASE DE ÁGUA 18 L	UN	100	521809
312	RIPA DE ANGELIN ESPESSURA DE 5X1,5CM	ML	1700	522907
313	RIPAO DE ANGELIN ESPESSURA DE 3X5CM	ML	2500	522908
314	ROÇADEIRA 42,7 CILINDRADAS, 2.87 HP MOD. 143 RII	UN	9	518528
315	ROLDANA PLASTICA MEDIA	UN	500	522909
316	ROLO PARA PINTURA ANTI-GOTAS C/ CABO 23 CM	UN	200	2451
317	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 10CM COM CABO	UN	425	2431
318	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23CM COM CABO	UN	435	117
319	SARRAFO DE MADEIRA DE 5 CM	ML	800	2661
320	SELADOR ACRILICO INTERIOR E EXTERIOR 18L	UN	258	762
321	SERRA CIRCULAR MANUAL, PARA MADEIRA 127V	UN	1	519194
322	SERRA COPO 20MM	UN	5	522910
323	SERRA COPO 25MM	UN	5	522911
324	SERRA COPO 32MM	UN	5	522912
325	SERRA COPO 40MM	UN	5	522913
326	SERRA COPO 50MM	UN	5	522914
327	SERRA COPO 60MM	UN	5	522915
328	SERRA COPO 75MM	UN	3	522916
329	SERRA MARMORE, 127V - 4.3/8 - 1300W	UN	1	519195
330	SERROTE PROFISSIONAL	UN	10	522917
331	SIFAO UNIVERSAL PVC SANFONADO	UN	110	520291
332	SILICONE 280 GR BRANCO	UN	30	522918
333	SILICONE BRANCO 50GR	UN	20	522920



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

334	SILICONE INCOLOR 280 GR	UN	15	515823
335	SILICONE INCOLOR 50 GR	UN	30	522919
336	SUPORTE DE METAL PARA MANGUEIRA	UN	10	522921
337	SUXAMETONIO FRASCO AMPOLA	AM	100	519713
338	TABUA PARA FORMA DE 15CM	ML	200	518751
339	TABUA PARA FORMA DE 20 CM	ML	300	518750
340	TABUA PARA FORMA DE 30 CM	ML	900	2846
341	TALHADEIRA EM AÇO PARA CONCRETO	UN	30	475
342	TAMPA DA TOMADA COM DUAS TECLAS	UN	20	522928
343	TAMPA DA TOMADA COM UMA TECLA	UN	20	522927
344	TAMPA DA TOMADA COM UMA TECLA E UMA TOMADA	UN	20	522929
345	TAMPA DE RALO, AÇO INOX, 10X10CM (ABRE/FECHA)	UN	10	518812
346	TAMPA DE RALO, AÇO INOX, 15X15CM (ABRE/FECHA)	UN	10	518813
347	TANQUE TRIPLO DE MARMORE SINTETICO 155X56CM	UN	40	520530
348	TE ELETRICO COM 3 SAIDAS. PADRAO BRASILEIRO, 10A	UN	120	720
349	TE PVC 1/2 SOLD.	UN	350	516861
350	TE PVC ESGOTO 100 MM	UN	300	1196
351	TE PVC ESGOTO 40 MM	UN	180	1233
352	TE PVC ESGOTO 50 MM	UN	200	802
353	TE PVC SOLDAVEL 1/2 COM BUHCA DE LATAO	UN	200	520529
354	TE PVC SOLDAVEL 50MM	PÇ	150	520485
355	TE PVC SOLDAVEL DE 3/4	UN	250	1234
356	TE PVC SOLDAVEL DE 50MM REDUZIDO PARA 3/4	PÇ	100	520486
357	TELA SOLDADA 10X10 EM FERRO 5.0 COM 2,45 X 6M	UN	30	522930
358	TELA SOLDADA 10X10 EM FERRO 5.0 COM 2,45X6M	UN	30	520488
359	TELA SOLDADA 15 X 15 EM FERRO 5.0 COM 2,45 X 6,00M	PÇ	30	522931
360	TELA SOLDADA 15X15 EM FERRO 5.0 2,45X6M	UN	30	520487
361	TELHA CERAMICA PLAN TELHA PLAN	UN	15000	126
362	TELHA CERAMICA TIPO BEIRAL	UN	800	2652
363	TELHA CERAMICA TIPO SELOTE	UN	1000	2645
364	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,80 X 1,10	UN	100	522933
365	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 M	UN	100	1236
366	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1.10	UN	100	522932
367	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 M	UN	140	805
368	TELHA TIPO AMERICANA CERAMICA VERMELHA	UN	34000	1235
369	TESOURÃO DE CORTAR ARBUSTO PARA JARDINAGEM	UN	14	519985
370	THINNER	L	420	127
371	TIJOLINHO MACIÇO	UN	16000	806
372	TIJOLO CERAMICO 14X19X29	UN	10000	517113
373	TIJOLOS 8 FUIROS 9X19X29CM	UN	40000	128
374	TINGIDOR IMBUIA COM 225ML	UN	50	521813



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

375	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS	UN	264	520417
376	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LITROS	UN	205	520418
377	TINTA ANTIMACHAMENTO PARA FINALIZAÇÃO VIÁRIA (COR AMARELO E COR BRANCO) 18L	UN	50	521814
378	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600	UN	320	520427
379	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 BRILHANTE	UN	30	520406
380	TINTA PARA PISO 18 LITROS	UN	260	1659
381	TINTA PVA LATEX 18 L	LT	295	738
382	TOMADA ELETRICA CONJUGADA C/ APAGADOR	UN	40	520419
383	TOMADA ELETRICA DUPLA	UN	28	1264
384	TOMADA ELETRICA SIMPLES	UN	415	520420
385	TORNEIRA 1/2 DE METAL PARA BANCADA, BICA MOVEL E LONGA.	UN	28	2450
386	TORNEIRA 3/4 DE METAL PARA BANCADA, BICA MOVEL E LONGA.	UN	15	3154
387	TORNEIRA ESFERA DE 1/2 METAL	UN	190	2311
388	TORNEIRA METAL, LONGA, P/ TANQUE 1/2"	UN	30	520421
389	TORNEIRA METAL, LONGA, P/ TANQUE 3/4"	UN	30	520422
390	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA MOVEL CANO INOX COM ROSCA DE 1/2 SISTEMA VEDANTE	UN	70	520548
391	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO C50 1/2 DE METAL E PLASTICO CROMADO	UN	83	134
392	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE METAL C50 3/4	UN	8	518814
393	TRELIÇA DE AÇO 07X10CM COMPRIMENTO 6M	UN	180	520489
394	TRENA 5M COM FITA 19MM EM AÇO COM PINTURA ANTI-REFLEXO, ESTOJO ANATOMICO EM ABSALTA RESISTENCIA COM TRAVA E PRESILHA PARA CINTO, ALÇA DE NYLON, GANCHO AUTO-AJUSTAVEL NA PONTA DA FITA, PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS,GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS	UN	30	470
395	TRENA DE AÇO 3M ESTOJO ANATOMICO DE ALTA RESISTENCIA.FITA EM AÇO COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO, NUMERAÇÃO CONTINUA E GRADUAÇÃO EM MILIMETROS E POLEGADAS, FACILITANDO A LEITURAE PROPORCINANDO MAIOR PRECISAO. POSSUI TRAVA DA FITA QUE FACILITA ALEITURA, ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO. BOTAO PARA TRAVAMENTO RAPIDO QUECONFERE MAIOR PRATICIDADE, COM GANCHO AJUSTAVEL NA PONTA DA FITA, PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS.	UN	10	468
396	TRENA LONGA 10M EM FIBRA DE VIDRO, TIPO DE MATERIAL ABS, AÇO E NYLON	UN	15	469



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

397	TRENA LONGA 50M FITA EM VIBRA DE VIDRO, GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS, CAIXA PLASTICA ABERTA (ABS, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE DE METAL NA PONTA DA FITA E CABO ERGOMETRICO	UN	8	520484
398	TRUQUES AR 12	UN	15	482
399	TUBO CROMADO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL, PARA VASO SANITARIO	UN	80	520423
400	TUBO DE 100 MM PARA ESGOTO NBR 5688	UN	180	1122
401	TUBO DE 150 MM PARA ESGOTO NBR 5688	UN	150	2316
402	TUBO DE 200MM PARA ESGOTO	TB	60	520492
403	TUBO DE 300MM PARA ESGOTO	TB	10	520493
404	TUBO DE 40 PARA ESGOTO	UN	130	514758
405	TUBO DE 50 PARA ESGOTO	UN	140	514757
406	TUBO DE 60MM PARA ESGOTO	TB	50	520491
407	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO AZUL PARA DESCARGA	UN	40	1124
408	TUBO PVC DE 1/2 SOLDAVEL	UN	260	3040
409	TUBO PVC DEFOFO SISTEMA JEI, 1 MPA, DN 100MM PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) COMPRIMENTO 6M	TB	40	520555
410	TUBO PVC SOLDAVEL 1"	TB	80	518701
411	TUBO PVC SOLDAVEL 3/4	UN	230	1238
412	TUBO PVC SOLDAVEL DN20 (NBR5648) PARA REDE DE AGUA	UN	50	1588
413	TUBO PVC SOLDAVEL DN32MM (NBR5648) PARA REDE DE AGUA COMPRIMENTO 6M	TB	70	2861
414	TUBO PVC SOLDAVEL DN50MM (NBR5648) PARA REDE DE AGUA COMPRIMENTO 6M	UN	60	815
415	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO PVC	UN	135	520494
416	VALVULA DESCARGA 50 MM COM ACABAMENTO	UN	80	2646
417	VASSOURA RASTELO PARA JARDIM 22 PALHETAS DE	UN	37	3153
418	VEDA CALHA COM 280 GR.	UN	50	517131
419	VERGALHÃO CA-50 10MM NERVURADO (3/8) NBR 7480 - 12M	UN	160	522935
420	VERGALHÃO CA-50 12,5 (1/2) NERVURADO NBR7480 12M	UN	80	522934
421	VERGALHÃO CA-50 8.0 MM NERVURADO (5/16) NBR 7480 -12M	UN	250	522936
422	VERGALHÃO CA-60 4.2MM NERVURADO (3/16) NBR 7480 CUMPRIMENTO 12M	UN	300	522938
423	VERGALHÃO CA-60 5.0MM NERVURADO CUMPRIMENTO 12M	UN	160	522937
424	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LITROS	LT	128	152
425	VIGA DE FERRO 5/16 MEDIDA 7X14X6M	UN	100	518754



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços conforme valores apurados no pregão, somente com a apresentação da autorização de compras emitida por responsável da administração. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas do fabricante isentas de quaisquer defeitos ou avarias que possam comprometer ou prejudicar a qualidade dos produtos.

A entrega dos produtos será efetuada no endereço indicado, pela requisitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante.

Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

ORIGEM DE RECURSOS: Os recursos a serem utilizados são recursos próprios do município e em casos específicos, serão usados recursos de Programas governamentais para atender a demanda dos próprios programas seguindo inclusive, as regras dos mesmos. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente neste exercício de 2022 e dotações equivalentes para exercícios subsequentes conforme necessidades da Prefeitura de Arapuá.

PAGAMENTO: Prazo de pagamento até o 24^o (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notafiscalsarapua@yahoo.com até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

RESPONSÁVEIS: Elvis/Amanda/Sabrine

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2022.

Empresa, CNPJ

Nome representante/CPF/RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ANEXO III – HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9,2 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº....., e inscrito no CPF sob o Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ANEXO V – CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá-MG

Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	

Prezado Senhor,

Venho através deste apresentar na planilha anexa (SICP) proposta para fornecimento materiais e insumos laboratoriais, conforme (Anexo I) objeto do processo acima descrito.

Prazo de fornecimento: 12 meses

Valor proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias

Data e hora de abertura: 29 de setembro 2022 às 09h00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTE** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.**

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Cidade), de de 2022.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais de construção em geral para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, que entre si celebram o Município de Arapuá e a empresa

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO)

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, inscrito no CNPJ n.º 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, em Arapuá-MG, CEP 38860-000, nos termos da Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, Decretos Municipais nº 003/2010 e nº 206/2018, Lei Complementar nº 123/06 e todas as suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela Empresa/Licitante, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR** classificado em _____ lugar, no Processo Licitatório n.º 046/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, do tipo menor preço por item.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG**



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital e a Proposta Comercial apresentados pelo(s) fornecedor(es) no **Processo Licitatório nº 046/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2022.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA:

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento desta Ata caberá ao responsável indicado pelo prefeito.

4.2 - A fiscalização de cada fornecimento ficará a cargo do responsável por cada secretaria e que manterá controle do fornecimento dos produtos.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente neste exercício de 2022 e dotações equivalentes para exercícios subsequentes conforme necessidades da Prefeitura de Arapuá.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO:

6.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços registrados nessa Ata de Registro de Preços encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2 - O Município pagará ao FORNECEDOR após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

6.2.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 24º dia após o recebimento da nota fiscal eletrônica no setor competente.

6.2.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme consta na autorização de compras e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os produtos rejeitados.

6.2.3 - A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

6.2.4 - Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de transferência bancária ou por meio de boleto bancário em conta de titularidade da empresa fornecedora informada no Anexo V - Proposta de Preços do edital.

6.3 – Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do artigo 65, II, “d” e §5º da Lei nº 8.666/93.
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

6.3.1 – A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.3.2 – Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos, sociais, etc.).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Diretoria de Licitações convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

7.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

7.3 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Licitações, a Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

7.4 - O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço. Os preços serão publicados no Diário Oficial do Município e no site do Município de Arapuá.

7.4.1 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Licitações negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.5 - O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

7.5.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.6 - Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente aos itens que restarem frustrados.

7.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Diretoria de Licitações, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá-MG.

7.9 - A Diretoria de Licitações emitirá autorização de compras, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Licitações.

7.10 – Casa secretaria requisitante deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.11 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

7.12 - A Diretoria de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

7.13 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

7.14 – Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro de preços.

7.15 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.16 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

7.17 – É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município de Arapuá-MG.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1 - São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Compras;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados pelo setor requisitante;
- III. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios ou defeitos, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- VI. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até seu término;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- IX. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros;
- X. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- XI. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- XII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- XIII. Apresentar as notas fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

9.1 - São obrigações do órgão gestor desta ata:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

-
- II. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- IV. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

10.1 - O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

10.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

-
- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
 - b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Arapuá e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.

12.1.1 - O cancelamento poderá se dar quando:

- a) Comprovar-se a impossibilidade do Detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação;
- c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal 8.666/93;
- g) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Administração;
- h) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) Decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.
- j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

13.1.2 – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 019/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

13.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

13.1.4 – O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo Município de Arapuá. A entrega deverá efetuar-se em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de compras.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Arapuá, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Arapuá, de de

Prefeitura de Arapuá
Prefeito

XXXXX XXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**, a realizar dia **29 de setembro de 2022**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h00min**, de acordo com o abjeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

ASSINATURA:

CPF:

_____, _____ de _____ de 2022.